



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**1ª MENSAGEM RETIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO
DE LEI Nº 035/2026**

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Rossano Teixeira
Presidente do Legislativo
NESTA CIDADE

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, encaminho a 1ª mensagem retificativa ao SUBSTITUTIVO do Projeto de Lei nº 035/2026, que *“Define as atividades insalubres e perigosas para efeito de percepção do adicional correspondente previsto nos artigos 88 e 89 da Lei Municipal n.º 2.351, de 23 de maio de 1991, revoga a Lei Municipal n.º 5.923, de 18 de julho de 2017, e dá outras providências”*, com a finalidade de retificar a redação original do caput do art. 3º e do § 6º do art. 6º, bem como suprimir o § 2º do art. 3º.

O caput do art. 3º do Projeto de Lei nº 035/2026 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 3º O exercício de trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade assegura a percepção de adicional, incidente sobre o vencimento básico do servidor, equivalente a:

[...]”

O § 6º do art. 6º do Projeto de Lei nº 035/2026 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

§ 6º A concessão do adicional terá vigência a contar da data do protocolo administrativo do requerimento.

[...]”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Fica suprimido o § 2º do art. 3º do Projeto de Lei nº 035/2026, adequando-se o § 1º para parágrafo único.

Em relação ao art. 8º que regulamenta a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) pelo Município, visa estabelecer que o documento será elaborado com base em Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), emitido por profissional legalmente habilitado. Nesse sentido, o parágrafo único esclarece que o dispositivo trata apenas da emissão do PPP, não disciplinando os requisitos para a concessão de aposentadoria especial, os quais permanecem regidos pela Constituição Federal e pela legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Osório-RS, 27 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Romildo Bolzan Júnior
Prefeito Municipal